Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
AV. PRES. JOÃO PESSOA 392
ITABAIANA-PB

Aprovado(s) na Sessão
do Dia ___/___/___

Ata da Terceira Sessão do Segundo Período Ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 25 de agosto de 2015.

Às vinte horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze (25/08/2015), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sob a Presidência do Vereador Wellingson da Fonseca Chaves, tendo comparecido a Sessão os Vereadores: José Ubiratan Correia de Melo, Semeão Rodrigues Ferreira, Valdomiro Sobreira Correia Júnior, José Marques de Sousa, Rosane Maria de Almeida, Sônia Oliveira de Araújo, Ailson Pereira da Costa, Luiz Antônio de Araújo Filho, Geizimar Rodrigues da Silva e Ronaldo Gomes da Silva. O Presidente verificando número legal deu por aberta a Sessão e mandou fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e apreciada pelos Vereadores presentes, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Do expediente constou do Projeto de Lei nº 446/15 dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento da Remuneração dos servidores e servidoras, efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas do Município de Itabaiana, até 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido; Requerimentos nºs 74 e 75/15 de autorias do Vereador Ubiratan Correia de Melo. Depois da leitura do expediente o Vereador Geizimar Rodrigues da Silva pediu vista nas Prestações de Contas da ex-prefeita Eurídice

Moreira da Silva referente ao exercício financeiro de 2011 ficando para serem discutida e votada nas próximas Sessões posteriores, sendo acatado o pedido pelo Presidente. Em seguida o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 446/15 e os Requerimentos 74 e 75/15. Ocupou a tribuna o Vereador Ubiratan Correia de Melo dizendo que o citado Projeto de Lei é extremamente relevante, considerando que todos os trabalhadores são dignos de seus salários, e os mesmos pagos até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente. Assim os tribunais Pátrios têm aplicado por analogia o artigo 459, Parágrafo Primeiro da C.L.T que estabelece o seguinte: o pagamento do salário, , qualquer que seja modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a um mês, o pagamento estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Diante do exposto solicito dos pares a compreensão, analise e aprovação do Projeto em epígrafe temos visto que o pagamento da Prefeitura Municipal de Itabaiana está com um mês em atraso e os funcionários prejudicados. Então diante dessa situação apresentamos este Projeto para que torne obrigatório o pagamento dos servidores até o quinto dia útil de cada mês. Quanto aos Requerimentos 74/15 é no sentido de que o Prefeito Constitucional de Itabaiana que se digne enviar a esta Casa Legislativa Relatório Circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como, o programa da administração para o próximo ano, conforme artigo 56, Inciso XXI da Lei 201/90 – Lei Orgânica do Município. Quanto ao Requerimento nº 75/15 é para que o senhor Presidente desta Casa instaure uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) Vereadores para no prazo de 30 dias, apurar a desobediência constitucional praticada pelo Prefeito Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior com fundamento nos artigos 53 e 56, Inciso XXX da Lei 201/90 LOM, uma vez que o mesmo ausentou-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, sem autorização do Poder Legislativo. Toda Itabaiana é sabedora que o Chefe do Poder Executivo esteve ausente do Município por mais de quinze dias e precisamos apurar isto para que seja punido em descumprir a nossa Lei Orgânica. Espero

contar com o apoio de todos a esses Requerimentos. Não tendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Presidente deu por encerrada a Sessão e mandou que digitasse a presente ata que vai datada e assinada pelo Presidente, Secretários e demais Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 25 de agosto de 2015.

Wellingsson da Fonseca Chaves
Presidente

Ailson Pereira da Costa
Vice-Presidente

Luiz Antônio de Araújo Filho
1º Secretário

Valdomiro Sobreira Correia Júnior
2º Secretário

José Ubiratan Correia de Melo
Vereador

José Marques de Sousa
Vereador

Rosane Maria de Almeida
Vereadora

Sônia Oliveira de Araújo
Vereadora

Geizimar Rodrigues da Silva
Vereador

Simeão Rodrigues Ferreira
Vereador

Ronaldo Gomes da Silva
Vereador